



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO

Jornal Leopoldus notícias
Edição 259 PG: 7 a 9
Data 16/10/15 a 17/10/15



sp. def. p. novos

Rúbrica

LEI N.º 1.291/2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 3.935.000,00** (três milhões e novecentos e trinta e cinco mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

SUPLEMENTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – PMC

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1010-04.122.1000.2.002	3.1.90.11.01.00	Próprio	01	50.000,00
1010-04.122.1001.2.003	3.1.90.11.01.00	Próprio	11	10.000,00
1010-04.124.1002.2.004	3.1.90.11.01.00	Próprio	19	5.000,00
1020-04.122.2001.2.006	3.1.90.11.01.00	Próprio	34	350.000,00
1020-04.122.2001.2.006	3.1.90.13.01.00	Próprio	35	40.000,00
1020-04.122.2001.2.006	3.1.90.13.02.00	Próprio	36	55.000,00
1020-04.122.2001.2.006	3.3.90.46.00.00	Próprio	52	35.500,00
1020-28.845.0000.0.008	3.3.90.47.00.00	Próprio	59	120.000,0
1020-28.845.0000.0.008	3.3.90.47.02.00	Royalties	60	70.000,00
1025-04.123.2500.2.009	3.1.90.11.01.00	Próprio	61	25.500,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.00	Próprio	103	130.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.10	Fundeb	104	420.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.91.13.01.00	Próprio	105	230.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.46.00.00	Próprio	125	55.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.00	Próprio	155	200.000,00
1035-15.122.3501.2.026	3.1.90.11.01.00	Próprio	190	100.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.39.99.00	Próprio	235	120.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.39.99.02	Royalties	236	110.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.39.99.103	CIP	237	183.000,00
1045-26.122.4502.2.038	3.1.90.11.01.00	Próprio	251	250.000,00
1050-23.122.5003.2.040	3.1.90.11.01.00	Próprio	273	25.000,00
1080-06.122.8004.2.074	3.1.90.11.01.00	Próprio	371	45.000,00
VALOR SUPLEMENTADO NA PMC				2.629.000,00

SUPLEMENTAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo



PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
1060-08.122.7000.2.054	3.1.90.11.01.00	Próprio	17	70.000,00
VALOR SUPLEMENTADO NO FMAS				70.000,00

SUPLEMENTAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
1040-10.122.4000.2.031	3.1.90.11.01.00	00	02	600.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.46.00.00	00	17	15.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.11.01.129	SB-PSF	28	80.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.11.01.132	PACS	29	180.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.11.01.133	PSF	30	180.000,00
1040-10.122.2000.2.007	3.1.90.13.02.00	00	114	40.000,00
1040-10.122.2000.2.007	3.1.91.13.01.00	00	115	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO - FMS				1.195.000,00

SUPLEMENTAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUST. - FMMADS

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
1085-18.122.8500.2.050	3.1.90.11.01.00	Próprio	10	41.000,00
VALOR SUPLEMENTADO NO FMMADS				41.000,00

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO	3.935.000,00
--------------------------	--------------

Art. 2º - Os recursos para atendimentos da presente Lei ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, e serão anulados nos orçamentos dos **Fundos Municipais** e da **Prefeitura**, a saber:

ANULADO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA - PMC

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1010-04.122.1000.2.002	3.3.90.39.99.00	Próprio	008	10.000,00
1010-04.122.1000.2.002	4.4.90.52.02.00	Royalties	010	5.000,00
1010-04.122.1001.2.003	3.3.90.30.00.00	Próprio	014	4.000,00
1010-04.122.1001.2.003	3.3.90.39.99.00	Próprio	016	2.000,00
1010-04.122.1001.2.003	4.4.90.52.00.00	Próprio	018	5.000,00
1010-04.124.1002.2.004	3.3.90.36.00.00	Próprio	021	2.000,00
1010-04.124.1002.2.004	3.3.90.39.99.00	Próprio	022	10.000,00
1015-04.121.1500.2.005	3.3.90.30.00.00	Próprio	026	3.000,00
1015-04.121.1500.2.005	3.3.90.36.00.00	Próprio	027	3.000,00
1015-04.121.1500.2.005	3.3.90.39.99.00	Próprio	028	10.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

1020-04.122.2001.2.006	3.1.90.05.00.00	Próprio	032	12.000,00
1020-04.122.2001.2.006	3.3.90.08.00.00	Próprio	038	10.000,00
1020-04.122.2001.2.006	4.4.90.51.00.00	Próprio	053	10.000,00
1020-04.122.2001.2.006	4.4.90.41.02.00	Royalties	054	4.000,00
1025-04.123.2500.2.009	3.1.90.92.00.00	Próprio	062	3.000,00
1025-04.123.2500.2.009	3.3.90.30.00.00	Próprio	064	8.000,00
1025-04.123.2500.2.009	3.3.90.30.02.00	Royalties	065	4.000,00
1025-04.123.2500.2.009	3.3.90.34.06.00	Próprio	066	5.000,00
1025-04.123.2500.2.009	3.3.90.92.00.00	Próprio	071	5.000,00
1025-28.123.0000.0.010	4.6.90.71.00.00	Próprio	075	5.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.43.00	Próprio	082	10.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.58.00	Próprio	083	10.000,00
1030-12.122.3000.2.011	4.4.90.52.00.00	Próprio	086	5.000,00
1030-12.122.3008.2.025	3.3.90.39.99.00	Próprio	091	5.000,00
1030-12.122.3008.2.025	4.4.90.52.00.00	Próprio	092	3.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.00.00	Próprio	097	10.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.10.00	Fundeb	100	30.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.91.13.01.10	Fundeb	106	250.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.50.43.00.00	Próprio	107	5.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.30.10.00	Fundeb	111	10.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.32.10.00	Fundeb	116	25.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.43.00	Próprio	119	25.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.58.00	Próprio	120	15.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.00	Fundeb	124	20.000,00
1030-12.361.3001.2.012	4.4.90.52.00.00	Próprio	126	10.000,00
1030-12.361.3001.2.012	4.4.90.52.08.00	SAE	127	8.000,00
1030-12.361.3001.2.012	4.4.90.52.10.00	Fundeb	128	20.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.10.00	Fundeb	153	40.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.10.00	Fundeb	156	300.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.30.10.00	Fundeb	159	5.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.32.00.00	Próprio	160	10.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.32.08.00	SAE	161	8.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.32.10.00	Fundeb	162	10.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.39.99.10	Fundeb	166	10.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.10	Fundeb	170	40.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.30.15.00	PNAC	172	5.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.32.15.00	PNAC	174	10.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.36.00.00	Próprio	175	5.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.39.99.15	PNAC	177	15.000,00
1030-12.366.3006.2.023	4.4.90.52.00.00	Próprio	184	10.000,00
1030-19.573.3007.2.024	4.4.90.52.00.00	Próprio	189	10.000,00
1035-15.122.3501.2.026	3.3.90.39.99.00	Próprio	195	20.000,00
1035-15.122.3501.2.026	4.4.90.52.00.00	Próprio	197	5.000,00
1035-15.122.3501.2.026	4.4.90.52.02.00	Royalties	198	5.000,00
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.00.00	Próprio	199	25.000,00
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.02.00	Royalties	200	50.000,00
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.07.00	Alien. Bens	202	10.000,00
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.262.00	Som. For.	203	300.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.52.02.00	Royalties	205	25.000,00
1035-15.451.3502.2.027	3.3.90.36.00.00	Próprio	209	15.000,00
1035-15.451.3502.2.027	4.4.90.52.00.00	Próprio	212	10.000,00
1035-15.451.3502.2.027	4.4.90.52.02.00	Royalties	213	10.000,00
1035-15.451.3502.2.027	4.4.90.52.07.00	Alien. Bens	214	10.000,00
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.52.02.00	Royalties	218	5.000,00
1035-15.452.3503.1.007	4.4.90.51.02.00	Royalties	220	20.000,00
1035-15.452.3503.1.007	4.4.90.51.103.00	CIP	221	10.000,00
1035-15.452.3503.1.007	4.4.90.52.00.00	Próprio	222	7.000,00
1035-15.452.3503.1.007	4.4.90.52.02.00	Royalties	223	5.000,00
1035-15.452.3503.2.028	3.3.90.30.02.00	Royalties	225	5.000,00
1035-15.452.3503.2.028	3.3.90.39.99.02	Royalties	228	10.000,00
1035-15.452.3503.2.028	4.4.90.52.02.00	Royalties	230	5.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.30.00.00	Próprio	231	10.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.30.02.00	Royalties	232	10.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.30.103.00	CIP	233	20.000,00
1035-15.452.3503.2.029	4.4.90.52.00.00	Próprio	238	6.000,00
1035-15.452.3503.2.029	4.4.90.52.02.00	Royalties	239	8.000,00
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.00.00	Próprio	240	50.000,00
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.02.00	Royalties	241	100.000,00
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.262.00	Som. For.	243	96.000,00
1035-17.512.3504.2.030	3.3.90.30.00.00	Próprio	244	30.000,00
1035-17.512.3504.2.030	3.3.90.36.00.00	Próprio	246	10.000,00
1035-17.512.3504.2.030	3.3.90.39.99.02	Royalties	248	30.000,00
1035-17.512.3504.2.030	4.4.90.52.00.00	Próprio	249	5.000,00
1045-26.122.4502.2.038	4.4.90.52.00.00	Próprio	258	10.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51.00.00	Próprio	260	20.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51.02.00	Royalties	261	30.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.00.00	Próprio	262	70.000,00
1050-23.122.5003.2.040	3.3.90.30.02.00	Royalties	276	15.000,00
1045-26.782.4501.1.011	3.3.90.31.00.00	Próprio	277	3.000,00
1045-26.782.4501.1.011	3.3.90.32.00.00	Próprio	278	5.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.00.00	Próprio	282	10.000,00
1050-23.691.5002.1.013	3.3.90.36.00.00	Próprio	284	5.000,00
1050-23.691.5002.1.013	3.3.90.39.99.00	Próprio	285	10.000,00
1050-23.691.5002.1.013	4.4.90.51.00.00	Próprio	286	10.000,00
1050-23.691.5002.1.013	4.4.90.61.00.00	Próprio	287	10.000,00
1050-23.691.5002.1.013	4.4.90.61.02.00	Royalties	288	40.000,00
1050-23.695.5005.2.042	3.3.50.43.02.00	Royalties	290	30.000,00
1050-23.695.5005.2.042	3.3.90.39.99.02	Royalties	295	100.000,00
1050-24.722.5004.1.014	4.4.90.51.00.00	Próprio	296	10.000,00
1050-24.722.5004.1.014	4.4.90.51.02.00	Royalties	297	10.000,00
1050-24.722.5004.1.014	4.4.90.52.00.00	Próprio	298	10.000,00
1050-24.722.5004.1.014	4.4.90.52.02.00	Royalties	299	20.000,00
1050-24.722.5004.2.041	3.3.90.36.00.00	Próprio	301	5.000,00
1050-27.812.5001.1.012	4.4.90.51.00.00	Próprio	304	20.000,00
1050-27.812.5001.1.012	4.4.90.51.02.00	Royalties	305	10.000,00
1050-27.812.5001.2.039	3.3.50.43.00.00	Próprio	309	25.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

1050-27.812.5001.2.039	3.3.90.31.00.00	Próprio	314	5.000,00
1050-27.812.5001.2.039	3.3.90.36.00.00	Próprio	316	5.000,00
1050-27.812.5001.2.039	3.3.90.39.99.02	Royalties	318	5.000,00
1055-20.122.5501.2.044	3.3.90.39.99.00	Próprio	327	30.000,00
1055-20.122.5501.2.044	3.3.90.39.99.02	Royalties	328	40.000,00
1055-20.601.5502.2.047	4.4.90.51.00.00	Próprio	342	10.000,00
1055-20.601.5502.2.047	4.4.90.51.02.00	Royalties	343	20.000,00
1055-20.601.5502.2.049	4.4.90.51.00.00	Próprio	351	10.000,00
1055-20.601.5502.2.049	4.4.90.51.02.00	Royalties	352	10.000,00
1055-20.601.5502.2.049	4.4.90.52.00.00	Próprio	353	10.000,00
1055-20.606.5501.2.045	3.3.90.39.00.00	Próprio	368	20.000,00
VALOR ANULADO NA PMC				2.629.000,00

ANULADO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1075-08.241.7003.2.057	3.1.90.11.01.00	Próprio	001	5.000,00
1075-08.241.7003.2.057	3.3.90.39.58.00	Próprio	010	3.000,00
1075-08.241.7003.2.057	3.3.90.39.99.00	Próprio	012	20.000,00
1075-08.241.7003.2.057	4.4.90.51.00.00	Próprio	014	10.000,00
1075-08.241.7003.2.057	4.4.90.52.00.00	Próprio	015	10.000,00
1075-08.241.7003.2.057	4.4.90.52.02.00	Royalties	016	5.000,00
1060-08.243.7001.2.055	3.3.50.43.00.00	Próprio	040	7.000,00
1060-08.244.7005.2.059	3.3.90.32.00.00	Próprio	064	10.000,00
VALOR ANULADO NO FMAS				70.000,00

ANULADO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.00	00	24	34.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.11.01	00	26	360.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.00	00	34	30.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.32.00	00	39	10.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.17	00	42	51.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.47	00	44	40.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99	00	45	30.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.00	00	47	130.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.00	00	49	40.000,00
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.39.99	00	59	20.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.32.00	00	67	50.000,00
1040-10.302.4003.1.009	4.4.90.52.00	00	73	75.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.30.00	00	79	60.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.36.00	00	81	10.000,00
1040-10.302.4004.1.010	4.4.90.52.00	00	86	10.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

1040-10.302.4004.1.010	4.4.90.52.00	03	87	30.000,00
1040-10.302.4004.2.035	3.3.90.30.00	00	91	25.000,00
1040-10.302.4004.2.035	3.3.90.30.00	03	92	70.000,00
1040-10.302.4004.2.035	3.3.90.32.00	03	94	10.000,00
1040-10.302.4004.2.035	3.3.90.39.99	00	96	20.000,00
1040-10.302.4004.2.035	3.3.90.39.99	03	97	70.000,00
1040-10.122.2002.2.007	3.1.90.13.01	00	113	20.000,00
VALOR ANULADO NO FMS				1.195.000,00

**ANULADO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL-
FMMADS**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1085-17.512.8501.1.017	4.4.90.51.00.00	Próprio	01	20.000,00
1085-18.122.8502.2.050	4.4.90.52.00.00	Próprio	17	10.000,00
1085-18.541.8505.2.052	4.4.90.51.00.00	Próprio	22	11.000,00
VALOR ANULADO NO FMMADS				41.000,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO	3.935.000,00
--------------------------------	---------------------

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Fica ainda autorizado o remanejamento de até **2,5% (R\$ 2.248.517,43)** do valor da despesa bruta fixada no orçamento inicial (**R\$ 89.940.697,00**) para reforçar, notadamente, as dotações de pessoal, inativos e pensionistas, encargos sociais e despesas vinculadas às áreas da educação e saúde do Município.

Parágrafo único – Os Decretos que derem origem a estas movimentações deverão ser encaminhados à Câmara Municipal para conhecimento dos Nobres Edis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2015.


SAULO DOMINGUES GOUVEA
PREFEITO